

PROJETO DE LEI N 03 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Concede aumento aos professores que indica, ajustando os vencimentos ao piso nacional do magistério, alterando o ANEXO I, da Lei Municipal nº 840/2011 e 1.045/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 985/2017".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação da Câmara de Vereadores do Município de Ferreiros-PE o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos professores o reajuste anual do piso do magistério de até **33,24%**, exclusivamente para atingir o piso nacional, nos termos do art. 52 da Lei federal nº 11.738/2008.

Art. 2º - Fica substituído o ANEXO I, da Lei Municipal nº 840, de 30 de setembro de 2011 bem como da Lei 1.045 de 21 de janeiro de 2020, com suas alterações posteriores, que trata especificamente dos valores dos vencimentos dos professores da rede municipal de Ferreiros, pelo ANEXO I, da presente lei, de acordo com o art. 1ª, desta Lei, que passa a disciplinar a matéria; em conformidade com a alteração realizada pela Lei Municipal nº 985/2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ferreiros - PE, em 09 de Março de 2022.

Inclua-se na ordem do dia
presente Sessão

Em 15/03/22


Presidente


JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Ferreiros

José Roberto de Oliveira
Prefeito

Aprovado em Votação Única

Em 15/03/22


Presidente

A SANÇÃO

Em 15/03/22


Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 03/2022

Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ferreiros,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei busca conceder aos professores o reajuste do piso na ordem de 33,24% conforme tabela em anexo.

É sábio que a valorização da educação e condição *sine qua non* para o desenvolvimento humano e por consequência da sociedade.

Esta proposta tem por objetivo, portanto, valorizar a classe de profissionais da educação que tem grande importância para toda a sociedade.

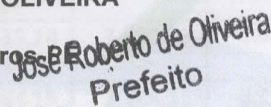
Assim, em virtude da compreensão de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do seguinte projeto lei, ao passo em que agradecemos pela atenção dispensada.

Atenciosamente,

Ferreiros/PE, 09 de março de 2022.


JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Ferreiros


José Roberto de Oliveira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

ANEXO I AO PROJETO DE LEI 03/2022

GRADE DE VENCIMENTOS - 40 HORAS

Nível	CLASSE	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI
Doutorado	E	5.231,94	5.231,94	5.231,94	5.231,94	5.231,94	5.231,94
Mestrado	D	4.844,38	4.844,38	4.844,38	4.844,38	4.844,38	4.844,38
Pos Graduação	C	4.485,54	4.485,54	4.485,54	4.485,54	4.485,54	4.485,54
Graduação	B	4.153,28	4.153,28	4.153,28	4.153,28	4.153,28	4.153,28
Médio	A	3.845,63	3.845,63	3.845,63	3.845,63	3.845,63	3.845,63

GRADE DE VENCIMENTOS - 30 HORAS

Nível	CLASSE	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI
Doutorado	E	3.923,94	3.923,94	3.923,94	3.923,94	3.923,94	3.923,94
Mestrado	D	3.633,28	3.633,28	3.633,28	3.633,28	3.633,28	3.633,28
Pos Graduação	C	3.364,15	3.364,15	3.364,15	3.364,15	3.364,15	3.364,15
Graduação	B	3.114,96	3.114,96	3.114,96	3.114,96	3.114,96	3.114,96
Médio	A	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22